CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

L E I N º 2 1 7

SÚMULA: - Revoga na íntegra a Lei nº 204 da Casa, que autoriza o sr. Prefeito Municipal a contratar com o cidadão João Danna, a construção da Estação Rodoviária.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica revogada na íntegra a Lei nº 204 da Casa, que autoriza o sr. Prefeito Municipal a contratar com o cidadão João Danna, a construção da Estação Rodoviária de Arapongas.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Arapongas, em 26 de janeiro de 1954.-

Octaviano Lottici
Presidente.

1º Secretário.